



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000052

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 73, de 2019, com Emenda Modificativa.

Autoria: Gabriel Baierle

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de travessia elevada para pedestres nas vias públicas, em frente a escolas e CMEIs.

Relatoria: Vagner Delabio

Conclusão: Favorável

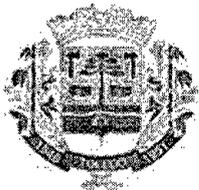
1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Emenda Modificativa do Projeto de Lei nº 73, de 2019, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de travessia elevada para pedestres nas vias públicas, em frente a escolas e CMEIs", apresentado na Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2019, recebeu despacho do Presidente do Legislativo, que o encaminhou à apreciação da Comissão de Legislação e redação, onde foi nomeado para apresentação de relatoria o parlamentar Vagner Delabio, e no dia 15 de setembro de 2019, apresentou parecer favorável pela tramitação do projeto, acompanhado pelos demais membros da comissão, fazendo então que o projeto seguisse para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, à qual compete, em conformidade com o inciso V do artigo 70 do Regimento Interno, examinar e emitir Parecer sobre as proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais e empréstimos públicos.

Conforme argumenta o proponente, a Emenda Modificativa visa agregar ao texto da lei a abrangência a futuras Escolas e CMEIs que vierem a ser construídas no Município de Toledo, tornando obrigatória a implantação de travessias elevadas, garantindo uma maior segurança aos alunos.

Com o intuito de verificar a legalidade da Emenda, foi solicitado parecer jurídico pelo relator da Comissão de Legislação e Redação. No dia 27 de agosto de 2019, veio o parecer sob nº 235.2019 pela ilegalidade, expondo em um dos motivos a falta de apontamentos da dotação orçamentária para fins de execução do projeto.

Visando contribuir para o trâmite do projeto, e eliminar os impasses apontados pela assessoria jurídica, este vereador buscou junto a Lei Orçamentária Anual de 2020 possíveis dotações orçamentárias para tal finalidade, e consta na LOA destinação de recursos no valor de R\$ 2.040.956,41 (dois milhões quarenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) para a atividade de engenharia de trânsito, a qual compreende a proposta deste projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

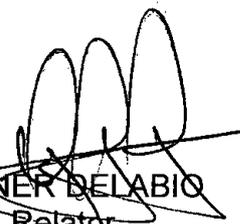
Estado do Paraná

000053

2. VOTO DO RELATOR

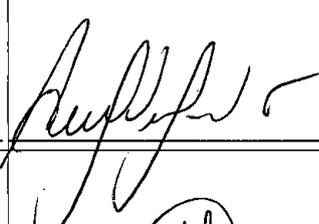
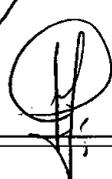
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 73, de 2019, de iniciativa do vereador Gabriel Baierle e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à Aprovação do Projeto, conforme redação dada pelo Substitutivo e com a Emenda apresentada pela CLR, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2019.


VAGNER DELABIO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 73, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relato
ADEMAR DORFSCHMIDT Presidente	22/10/19		
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	22/10/19		
RENATO REIMANN Secretário	22/10/19		
CORAZZA NETO Membro	22/10/19		

PL 073/2019
AUTORIA: Ver. Gabriel Baierle

